

61

Lei nº 536 de 17 fevereiro de 1982.

Dispõe sobre indenização para abertura de Via Pública e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belidora - Estado de Minas Gerais por seus representantes, Quilou e eu, Prefeito Municipal, publico a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Sr. Gualdo Damaseno Ferreira, a título de indenização, para abertura da continuação da Rua José Abraus Maciel, nesta cidade, a fim proporcionar condições de tráfego aos moradores da citada rua.

Artigo 2º: Para dar atendimento ao disposto no artigo 1º (Primeiro) da presente lei, o Poder Executivo abusa o crédito Especial, por Decreto, no valor de R\$ 100.000,00, no órgão 2 - Executivo Unidade: 2.1 - Gabinete e Secretaria - 3132 - Outros serviços e encargos e cancelar dotações que se fizerem necessário ao cumprimento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belidora/MG. 17 Fevereiro de 1982

Ass: Samuel de Paula Coutinho
Prefeito Municipal,